



CNPJ 07.388.256/0001-58  
SCLRN 704 - Bl. F. Loja 20.  
CEP 70.730-536  
Brasília - DF  
[www.abejor.org](http://www.abejor.org)

**Eleição da Diretoria da  
Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ)  
Gestão 2020-2022**

**REGIMENTO ELEITORAL**

**Art. 1º** - A eleição da diretoria da Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ) para o mandato 2020-2022 realizar-se-á às oito horas e trinta minutos (08h30) do dia 7 de abril de 2020, na Universidade de São Paulo (no Auditório Fretas Nobre - CJE - Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA/USP - Campus Cidade Universitária, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, Nº 443, São Paulo/SP), na primeira sessão da assembleia-geral ordinária que ocorre como uma das atividades do 19º Encontro Nacional de Professores de Jornalismo, em conformidade com o Estatuto da ABEJ, o Edital de Convocação da Assembleia, a Programação Oficial do Encontro e o presente Regimento.

**Parágrafo Único** - A posse dos eleitos será realizada na segunda sessão da referida assembleia-geral dos sócios da ABEJ, marcada para as 18h do dia 8 de abril de 2020.

**Art. 2º** - A eleição ocorre por meio de chapas, não podendo ser inscritos candidatos avulsos para qualquer um dos cargos;

§ 1º - Será permitida a substituição de candidatos que não tenham sido homologados pela Comissão Eleitoral, até o máximo de dez (10) substituições, considerando-se a totalidade/soma dos cargos das Diretorias Executiva, Diretorias Regionais, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

§ 2º - Qualquer associado em dia com as respectivas obrigações estatutárias, o que inclui o pagamento da anuidade do ano da realização da eleição, pode se candidatar, integrando uma das chapas concorrentes;

§ 3º - Para efetivar a inscrição, uma chapa precisa indicar candidatos a todos os cargos que compõem a diretoria plena da ABEJ, a saber:

**Diretoria Executiva**

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral
- IV – Segundo Secretário;
- V - Tesoureiro;

- VI - Segundo Tesoureiro;
- VII - Diretor Científico;
- VIII - Vice-Diretor Científico;
- IX - Diretor Editorial e de Comunicação;
- X - Vice-Diretor Editorial e de Comunicação;
- XI - Diretor de Relações Institucionais;
- XII – Vice-Diretor de Relações Institucionais;

### **Diretorias Regionais**

- XIII - Diretor(a) Regional Norte I
- XIV - Diretor(a) Regional Norte II
- XV - Diretor(a) Regional Nordeste I
- XVI - Diretor(a) Regional Nordeste II
- XVII - Diretor(a) Regional Sudeste I
- XVIII - Diretor(a) Regional Sudeste II
- XIX - Diretor (a) Regional Centro-Oeste I
- XX - Diretor (a) Regional Centro-Oeste II
- XXI - Diretor (a) Regional Sul I
- XXII - Diretor (a) Regional Sul II

**Conselho Consultivo:** composto por sete (07) conselheiros(as)

**Conselho Fiscal:** composto por três (03) conselheiros(as)

**Art. 3º** - O registro das chapas poderá ser feito **das oito horas (8h00) do dia 6 de fevereiro de 2020 às vinte e quatro horas (24h00) do dia 6 de março de 2020** e deverá ser efetivado por meio de ofício dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato a presidente ou por integrante da chapa, enviado por correio eletrônico para Sérgio Luiz Gadini ([sergiogadini@yahoo.com.br](mailto:sergiogadini@yahoo.com.br)) - presidente, com cópia para Rose Mara Vidal de Souza ([rosevidal@yahoo.com.br](mailto:rosevidal@yahoo.com.br)) - membro e Tatiana de Carvalho Duarte ([Tatixx13@gmail.com](mailto:Tatixx13@gmail.com)) - membro e, ao mesmo tempo, obrigatoriamente, também por via postal ao presidente da Comissão, no seguinte endereço: Sergio Luiz Gadini – Rua Vidal de Negreiros, 927, apt 32, Bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, Cep 84.040-060.

§ 1º - Ao ofício devem ser anexadas a composição da chapa e uma carta-programa;

§ 2º - No momento do registro, em que é apresentada toda a documentação exigida no parágrafo anterior, o presidente da comissão eleitoral fornecerá recibo, numerando a chapa conforme a ordem cronológica de inscrição.

§ 3º - Não será considerada registrada a chapa que não atender integralmente aos dispositivos estabelecidos no Estatuto da ABEJ e neste edital.

§ 4º - Nenhum candidato pode participar de mais de uma chapa. Ocorrendo múltipla inscrição, caberá à Comissão Eleitoral exigir definição expressa do candidato, ficando prejudicada a inscrição em qualquer outra chapa.

**Art. 4º** - Encerrado o prazo de inscrição de chapas, a Comissão Eleitoral tem 48 horas (dois dias) para fazer a análise, verificando o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Regimento, inclusive a obtenção das informações sobre a situação de cada candidato junto à Tesouraria da ABEJ.

§ 1º - Encerrado o período de análise, a Comissão Eleitoral tornará públicas as chapas que atenderam aos requisitos do Estatuto e do Regimento Eleitoral, abrindo prazo de 48 horas (dois dias) para receber eventual pedido de impugnação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá mais 24 horas (um dia) para analisar os pedidos de impugnação e divulgar o parecer.

§ 3º - As chapas terão, na sequência, 48 horas (dois dias) para apresentar pedido de substituição de candidatos impugnados, até o limite de dez (10) substituições, conforme o estabelecido no § 1º do Art. 2º deste Regimento.

§ 4º - Encerrado o prazo para substituição de candidatos, a Comissão Eleitoral tem 24 horas (um dia) para divulgar parecer sobre homologação dos candidatos-substitutos.

§ 5º - Da homologação dos candidatos-substitutos caberá novo pedido de impugnação ou recurso, que terá de ser apresentado em 24 horas (um dia) contadas do fim do prazo concedido à Comissão Eleitoral para a divulgação do parecer sobre a homologação ou não dos candidatos-substitutos.

§ 6º - Encerrado o prazo para recebimento de pedido de impugnação de candidatos-substitutos, a Comissão Eleitoral terá mais 24 horas (um dia) para divulgar seu parecer sobre esse pedido e para divulgar a homologação final das chapas aptas a concorrer ao pleito.

§ 7º - Da homologação final das chapas caberá recurso à assembleia-geral, desde que apresentado antes do início das votações, conforme cronograma estabelecido neste Regimento.

**Art. 5º** - A diretoria da ABEJ é obrigada a garantir ampla divulgação às eleições, especialmente junto aos associados.

**Art. 6º** - Cabe à organização local do *19º Encontro Nacional de Professores de Jornalismo* da ABEJ providenciar a infraestrutura para a instalação, durante a assembleia-geral em que ocorrem as eleições, das Mesas Receptora e Apuradora de Votos, ambas compostas pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Caso um membro da Mesa não compareça no dia e hora previstos para a realização das eleições, e/ou sua apuração, o presidente, ou, na falta deste, o membro mais idoso, convocará, dentre os eleitores, um professor de Jornalismo, sócio da ABEJ, em dia com as obrigações estatutárias, para a composição da Mesa.

§ 2º - No momento de realização do pleito, cada chapa poderá apresentar às mesas Receptora e Apuradora de votos a indicação de um (01) fiscal para acompanhar os trabalhos.

**Art. 7º** - A Mesa Receptora, especialmente o presidente, é responsável por todas as providências necessárias ao bom e pleno funcionamento dos trabalhos.

**Art. 8º** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva, das Diretorias Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal será realizada por meio de coleta de voto secreto dos professores de jornalismo associados em dia com a Tesouraria, podendo a Assembleia aprovar outro método de votação, caso haja inscrição de apenas uma chapa, conforme o previsto no Art. 61 do Estatuto da ABEJ.

§ 1º - Não haverá voto por procuração e o voto em separado só pode ser aceito quando se tratar de associado que ficar em dia com a Tesouraria da ABEJ até o momento do voto, com comprovação perante a Mesa Receptora.

§ 2º - Na sobrecarta do voto em separado, a Mesa Receptora anotarà o nome do associado, o número da respectiva matrícula e o motivo da tomada do voto em separado.

§ 3º - O voto tomado em separado será considerado válido ou não pela Mesa Apuradora com a sobrecarta fechada. Se válido, será lançado à urna para juntada às demais cédulas, a fim de se manter o sigilo do voto. Se inválido, será incinerado.

**Art. 9º** – Terminada a eleição, dentro do prazo estabelecido pelo edital da assembleia-geral, será instalada imediatamente, em sessão pública, a Mesa Apuradora de Votos.

§ 1º - A Mesa Apuradora se encarrega da apuração dos votos, bem como da proclamação do resultado eleitoral apurado, não se computando os votos dados em cédulas que tenham sinais visíveis de rasura, identificação do eleitor ou que não tenham as assinaturas dos mesários.

§ 2º - Apresentando a cédula qualquer rasura ou sinal suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

§ 3º - Imediatamente depois de finalizada a apuração, será promulgado o resultado, e automaticamente abre o prazo de 12 (doze) horas para a apresentação de impugnação, que, por sua vez, caso houver, deve ser apreciada dentro de 12 (doze) horas pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Do parecer da Comissão eleitoral sobre recurso relativo ao resultado da votação cabe recurso à segunda sessão da assembleia-geral, desde que feito antes da leitura da ata da Comissão Eleitoral e, portanto, antes de promulgado o resultado final e de empossada a nova diretoria.

**Art. 10** – Ao presidente da Comissão Eleitoral cabe dar posse à diretoria eleita, dentro do ponto de pauta específico da segunda sessão da assembleia-geral dos associados da ABEJ, marcada para as 18h do dia 8 de abril de 2020, momento em que deverá ler aos associados presentes a ata da Comissão Eleitoral, entregando-a na presença de todos ao presidente da assembleia.

§ 1º – Da ata final da Comissão Eleitoral constará o número de eleitores que compareceram, número total de associados em condições de voto, resultado das votações, nomes dos membros da Comissão e um histórico dos trabalhos eleitorais realizados.

§ 2º - A ata da Comissão Eleitoral deverá ser incorporada e/ou anexada à ata da assembleia-geral pelo secretário desta e registrada pela direção da ABEJ no Cartório de Títulos e Documentos em que estejam registrados os demais documentos oficiais e constitutivos da ABEJ.

**Art. 11** – As situações não previstas expressamente no Estatuto e neste Regimento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

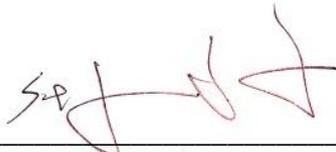
**Art. 12** – Fica incorporado ao presente Regimento o seguinte Quadro-Resumo do Calendário Eleitoral de 2018 da ABEJ.

### **CALENDÁRIO ELEITORAL 2020 (QUADRO-RESUMO)**

Prazo máximo para divulgação de edital de convocação das eleições assinado pelo presidente da entidade	90 dias antes da eleição: <b>07/01/2020</b>
Prazo máximo para constituição da Comissão Eleitoral	90 dias antes da eleição: <b>07/01/2020</b>
Prazo máximo para divulgação do Regimento Eleitoral	60 dias antes da eleição, com abertura

pela Comissão Eleitoral	imediate de prazo para candidaturas: <b>06/02/2020</b>
Prazo para inscrição de chapas	Mínimo de 60 dias antes da eleição (junto com publicação do Regimento): <b>06/02/2020 a 06/03/2020</b>
Prazo para a homologação das chapas pela Comissão Eleitoral	Até 48 horas (dois dias) após o fim do período de inscrições: <b>Até 08/03/2020</b>
Prazo para apresentação de pedido de impugnação ou Recurso da decisão da Comissão Eleitoral sobre a homologação das chapas	Até 48 horas (02 dias) após o fim do prazo para a homologação inicial de chapas: Até <b>10/03/2020</b>
Prazo para divulgação do parecer da Comissão eleitoral sobre eventual pedido de impugnação ou recurso à homologação de chapas e/ou divulgação final das chapas homologadas	24 horas (um dia) após o fim do prazo para recebimento de pedido de impugnação ou recursos: <b>Até 11/03/2020</b>
Prazo para a chapa providenciar eventual substituição de membro(s) não homologado(s) em decisão final da Comissão Eleitoral	48 horas (dois dias) após prazo máximo para divulgação do parecer sobre recurso ou pedido de impugnação de homologação: <b>Até 13/03/2020</b>
Prazo para a Comissão Eleitoral divulgar parecer sobre substituição de membros de chapas	24 horas (um dia) após fim do prazo para substituição de membros de chapa: <b>Até 23/03/2020</b>
Prazo para pedido de impugnação ou recurso da decisão da Comissão Eleitoral sobre substituição de membros da chapa	24 horas (um dia) após fim do prazo para publicação do parecer da comissão eleitoral sobre eventual impugnação ou recursos relativos à substituição de membros da chapa <b>Até 24/03/2020</b>
Prazo para divulgação de parecer sobre recurso ou impugnação relativo à substituição de membros da chapa e para divulgação da <b>homologação final</b> das chapas pela Comissão Eleitoral	24 horas (um dia) após o fim do prazo para pedido de impugnação ou recurso relativo à substituição de membros da chapa: <b>Até 25/03/2020</b>
Prazo para a diretoria da ABEJ enviar à Comissão Eleitoral a lista final de sócios aptos a votar	24 horas (um dia) antes da eleição: <b>06/04/2020</b>
Prazo para apresentação de recurso contra a homologação final de chapas pela Comissão Eleitoral	1ª Sessão da assembleia: <b>07/04/2020</b> , antes de iniciado o processo de coleta de votos
Eleição	2ª sessão assembleia: <b>08/04/2020, 18h</b>
Leitura da ata do processo eleitoral, contendo a promulgação do resultado, e posse da nova diretoria	Segunda sessão da assembleia geral: <b>08/04/2020, 18h30</b>

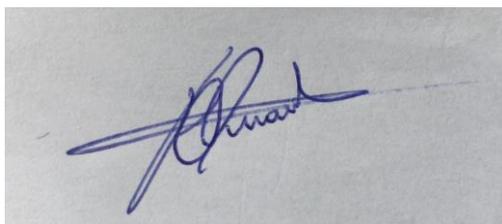
Brasília (DF), 6 de fevereiro de 2020.



Sérgio Luiz Gadini  
Presidente da Comissão Eleitoral



Rose Mara Vidal de Souza  
Membro da Comissão Eleitoral



Tatiana de Carvalho Duarte  
Membro da Comissão Eleitoral